PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 20/08/19
A 20/09/19
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2019

SANCIONADO
20/08/19

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - *O* Poder Executivo Municipal ***Resolve Ceder com direito real de uso pelo prazo de 20 (vinte) anos*** ao **Sindicato dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.509.288/0001-88, com sede sito na Av. Brasil, 4495, Bairro Cidade Alta, São Francisco do Guaporé, RO., neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Charles Eiji Rosso,** brasileiro, solteiro, veterinário, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº 010.437.239-78, residente e domiciliado nesta cidade, **o imóvel urbano denominado lote 003.01, da quadra 025, setor 06, medindo 336m2 (trezentos e trinta e seis metros quadrados)**, contendo os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** com a Av. Brasil, com 12 metros; **FUNDOS:** com o lote 001, com 12 metros; **LATERAL DIREITA:** com a Rua Valencio de Araújo, com 28 metros; **LADO ESQUERDO:** com o lote 002, com 28 metros.

Art. 2º. Fica concedido prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, para que o Sindicato possa construir sua sede, sob pena de reversão automática a favor do Município.

Parágrafo único – O Sindicato não poderá dar outra finalidade no imóvel ora cedido, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de agosto de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal